



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 064, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

“Aprova o Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2019/2022 do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH/BG.”

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH/BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;

Considerando os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 002/INEA/2017 firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com interveniência do Comitê da Região Hidrográfica da Baía da Ilha Grande – CBH BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH/BG, em 26 de dezembro de 2017;

Considerando o Art. 2º da Lei Estadual nº 4247, de 4 de outubro de 2007 e o Art. 1º da Lei Estadual nº 5234, de 5 de maio de 2008, que dispõem sobre os objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos;

Considerando o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH/BG;

Recebido em
14/11/2018.

Adriana Pizzo
Mat. 390.660-9



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Considerando que a região hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá contempla seis Subcomitês;

Considerando a Resolução CBH BG nº 09/2012 que dispõe sobre o plano de investimento e aplicação dos recursos financeiros constantes na subconta do Comitê Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI;

Considerando os recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos com expectativa de serem arrecadados na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no período de 2019 a 2022;

Considerando os investimentos comprometidos na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara até outubro de 2018;

Considerando o saldo remanescente na conta 'D' até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018;

Considerando o termo de aditivo ao compromisso de ajustamento de conduta homologado nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001 celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a forma, o prazo e as condições em que se dará a restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, por ocasião da operacionalização da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE);

Considerando o resultado da Oficina para Construção do Plano de Aplicação Plurianual do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara realizada em 29 e 30 de outubro de 2018;

Considerando a resolução CERHI 199/2018 que trata da aplicação dos Recursos do CFURH; e

Considerando as contribuições encaminhadas pelos Subcomitês e Câmaras Técnicas.

RESOLVE:



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação Plurianual – PAP da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá para o período de 2019 a 2022, nos termos discriminados do Anexo I e na forma abaixo:

I - recursos comprometidos com os projetos aprovados até a presente data;

II - saldo remanescente na conta 'D'até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018;

III - expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água no período de 2019 a 2022.

IV - expectativa de restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, advindos da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE), nos termos do ajustamento de conduta celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001;

§ 1º. Os critérios de hierarquização para aplicação dos recursos constantes em programas do PAP serão definidos pelo CBH BG.

§ 2º. Os recursos financeiros poderão ser remanejados dentro de programas do mesmo subcomponente, a qualquer momento, com aprovação da plenária do CBH BG, caso seja verificada a necessidade em função das demandas da Região Hidrográfica.

Art. 2º O Plano de Aplicação Plurianual – PAP constante desta Resolução deverá ser revisado após a aprovação da atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

Art. 3º Esta resolução deverá ser encaminhada:

I - Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;

II - Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.



Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

**COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS
SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG**

Rio de Janeiro/RJ, 12 de novembro de 2018.

MARCOS SANT'ANNA LACERDA

Diretor-Presidente do Comitê Baía de Guanabara



COMITÉ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

ANEXO I – RESOLUÇÃO CBH BG Nº 064/2018

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ

O Plano de Aplicação Plurianual da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo o saldo remanescente na conta 'D' até 31/12/2017 e o arrecadado com a cobrança pelo uso da água até 10 de outubro de 2018; a expectativa de arrecadação da cobrança pelo uso da água no período de 2019 a 2022 e a expectativa de restituição dos recursos pertencentes ao FUNDRHI, advindos da 'Conta Única do Tesouro' (CUTE), nos termos do ajustamento de conduta celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 0018492-42.2017.8.19.0001;

1. DOS OBJETIVOS

O Plano de Aplicação Plurianual tem por objetivo o planejamento de médio prazo para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes com vistas à otimização da aplicação dos recursos, no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade da água na bacia.

2. ORIGEM DOS RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DO PAP 2019 a 2022

- ✓ Recursos comprometidos até 10 outubro de 2018;
- ✓ Saldo remanescente na Conta 'D' sob a gestão INEA;
- ✓ Recursos Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE;
- ✓ Previsão dos recursos a serem arrecadados pela cobrança do uso da água na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá no período de 2019 a 2022.

3. DOS VALORES COMPROMETIDOS E A COMPROMETER

Os valores comprometidos no Plano de Aplicação Plurianual - PAP de 2019 a 2022 até 10 de outubro de 2018, são de R\$ 8.052.596,11 (oito milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).

Os valores a comprometer no PAP 2019/2022 são de R\$ 72.970.593,24 (setenta e dois milhões, novecentos e setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), composto do saldo da Conta D e da Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE somado ao valor previsto para arrecadação no período de 2019/2022.

Sendo assim o valor do PAP de 2019 a 2022 (ações comprometidas+ saldo +previsão de arrecadação+ previsão de restituição CUTE) é de R\$ 81.023.189,35 (oitenta e um milhões, vinte e três mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

4. PREMISSAS

O Plano de Aplicação Plurianual se pauta pelas seguintes premissas:

- I. As ações a serem executadas devem estar em conformidade com os programas previstos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía da Guanabara, do Contrato de Gestão firmado entre a AGEVAP e o INEA, com interveniência do CBH BG, e ainda com suas demandas complementares;
- II. A construção do Plano Plurianual prevê investimentos para os anos de 2019 a 2022, desta forma os projetos poderão ser construídos ao longo dos quatro anos, assim como o seu desembolso;
- III. Os critérios de hierarquização para aplicação dos recursos constantes em programas do PAP serão definidos pelo CBH BG.

5. PROGRAMAS PRIORIZADOS

No Plano de Aplicação Plurianual 2019 / 2022 do CBH BG foram priorizados 6 Componentes, 16 Subcomponentes e 40 Programas conforme disposto na Tabela abaixo:





Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

1.	Melhoria da Quantidade da Água
1.1	Combate ao Desperdício de Água
1.1.1	Racionalização do Uso da Água
1.2	Aumento da Disponibilidade Hídrica
1.2.1	Infraestrutura Hidráulica
1.2.2	Soluções Baseadas na Natureza
1.3	Aproveitamento Racional das Águas
1.3.1	Águas Subterrâneas
1.3.2	Águas Superficiais
1.3.3	Águas Pluviais
1.3.4	Águas de Reuso
2.	Melhoria da Qualidade da Água
2.1	Tratamento de Águas Residuais
2.1.1	Coleta e Tratamento de Efluentes Sanitários
2.1.2	PMSB e/ou Projetos Básicos e/ou Executivos
2.2	Monitoramento e Controle da Qualidade da Água
2.2.1	Industrial
2.2.2	Rural
2.2.3	Urbano
2.3	Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos
2.3.1	PMGIRS e/ou Projetos Básicos e/ou Executivos
3.	Melhoria das Condições Ambientais
3.1	Reflorestamento e Regeneração da Cobertura Vegetal
3.1.1	PSA
3.1.2	Recuperação Florestal
3.2	Unidades de Conservação
3.2.1	Criação e Implementação de RPPNS
3.2.2	Criação e Implementação de Unidades de Conservação Pública
3.3	Prevenção e Mitigação de Enchentes
3.3.1	Vulnerabilidade a Eventos Extremos
3.4	Corpos Hídricos
3.4.1	Renaturalização dos Corpos Hídricos
3.4.2	Conservação dos Corpos Hídricos



Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

COMITÉ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

4.	Revisão e Implementação do PDRH-BG
4.1	Gestão e Governança
4.1.1	Financiamento para Revisão e Implementação do PDRH
4.1.2	Adequação da Base Legal e Institucional
4.1.3	Acompanhamento da Implementação do PDRH
4.1.4	Divulgação do Plano e Mobilização da Sociedade
4.2	Monitoramento
4.2.1	Hidrometeorológico e/ou Outros
4.2.2	Qualidade da Água
4.2.3	Ambiental
5.	Demandas Complementares
5.1	Gestão Participativa
5.1.1.	Educação Ambiental
5.1.2	Capacitação
5.1.3	Mobilização Social
5.2	Comunicação
5.2.1	Relações Intra e Interinstitucionais
5.2.2	Plano de Comunicação / Tratamento da Informação Qualificada
5.3	Fortalecimento dos Instrumentos de Gestão
5.3.1	Outorga
5.3.2	Cobrança
5.3.3	Enquadramento
5.3.4	Sistema de Informações
5.4	Ferramentas de Gestão
5.4.1	Ações de Diretorias / Eventos / Representações
5.4.2	Apoio a Planos / Estudos com Interface a Gestão de RH
5.4.3	Apoio à Pesquisa e Extensão
5.4.4	Desenvolvimento Sustentável
6.	Custeio



Comitê da Bacia da
Baía de Guanabara

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

6. CUSTEIO DA DELEGATÁRIA

O custeio da AGEVAP engloba as despesas com pessoal, incluindo encargos e benefícios dentre outras previstas para o funcionamento da Agência e possibilitar o atendimento ao Comitê e importa em recursos da Cobrança e da CFURH.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Aplicação Plurianual poderá sofrer revisões ou atualizações decorrentes da aplicação dos recursos, que se fizerem necessárias, com a aprovação da plenária do CBH BG.



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAIÁ DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Comitê de Baía da Guanabara

8. PLANO DE APLICAÇÃO 2019 A 2022

PROPOSTA PAP CBH BG			(A) TOTAL COMPROMETIDO CONTA D ATÉ 2018	A COMPROMETER			(E) = (B+C+D) TOTAL A COMPROMETER 2019	A COMPROMETER			(H) = (F+G) TOTAL A COMPROMETER 2020	A COMPROMETER			(K) = (I+J) TOTAL A COMPROMETER 2021	A COMPROMETER			(N) = (L+M) TOTAL A COMPROMETER 2022	(O) = (E+H+K+N) TOTAL A COMPROMETER 2019 - 2022
COMPONENTE	SUBCOMPONENTE	PROGRAMA		(B) SALDO CONTA D	(C) PREVISÃO 2019	(D) 10% CUTE		(F) PREVISÃO 2020	(G) 30% CUTE		(I) PREVISÃO 2021	(J) 30% CUTE		(L) PREVISÃO 2022	(M) 30% CUTE					
1	MELHORIA DA QUANTIDADE DE ÁGUA		R\$	300.399,36	313.842,98	190.534,11	804.776,46	132.107,44	571.602,34	763.709,78	134.969,04	571.602,34	766.571,39	137.573,24	571.602,34	769.285,59			3.104.343,21	
1.1	COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ÁGUA		R\$	99.131,79	103.568,18	62.876,26	265.576,23	103.568,18	62.876,26	166.444,44	103.568,18	62.876,26	166.444,44	103.568,18	62.876,26	166.444,44			764.909,55	
1.1.1	RACIONALIZAÇÃO DO USO DA ÁGUA		R\$	99.131,79	103.568,18	62.876,26	265.576,23	103.568,18	62.876,26	166.444,44	103.568,18	62.876,26	166.444,44	103.568,18	62.876,26	166.444,44			764.909,55	
1.2	AUMENTO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA		R\$	99.131,79	103.568,18	62.876,26	265.576,23	103.568,18	62.876,26	166.444,44	103.568,18	62.876,26	166.444,44	103.568,18	62.876,26	166.444,44			764.909,55	
1.2.1	INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA		R\$	49.565,90	51.784,09	31.438,13	132.788,12	51.784,09	31.438,13	83.222,22	51.784,09	31.438,13	83.222,22	51.784,09	31.438,13	83.222,22			382.454,78	
1.2.2	SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA		R\$	49.565,90	51.784,09	31.438,13	132.788,12	51.784,09	31.438,13	83.222,22	51.784,09	31.438,13	83.222,22	51.784,09	31.438,13	83.222,22			382.454,78	
1.3	APROVEITAMENTO RACIONAL DAS ÁGUAS		R\$	102.135,78	106.706,61	64.781,60	273.624,00	106.706,61	64.781,60	171.488,21	106.706,61	64.781,60	171.488,21	106.706,61	64.781,60	171.488,21			788.088,63	
1.3.1	ÁGUAS SUBTERRÂNEAS		R\$	25.533,95	26.676,65	16.195,40	68.406,00	26.676,65	16.195,40	42.872,05	26.676,65	16.195,40	42.872,05	26.676,65	16.195,40	42.872,05			197.022,16	
1.3.2	ÁGUAS SUPERFICIAIS		R\$	25.533,95	26.676,65	16.195,40	68.406,00	26.676,65	16.195,40	42.872,05	26.676,65	16.195,40	42.872,05	26.676,65	16.195,40	42.872,05			197.022,16	
1.3.3	ÁGUAS PLUVIAIS		R\$	25.533,95	26.676,65	16.195,40	68.406,00	26.676,65	16.195,40	42.872,05	26.676,65	16.195,40	42.872,05	26.676,65	16.195,40	42.872,05			197.022,16	
1.3.4	ÁGUAS DE REUSO		R\$	25.533,95	26.676,65	16.195,40	68.406,00	26.676,65	16.195,40	42.872,05	26.676,65	16.195,40	42.872,05	26.676,65	16.195,40	42.872,05			197.022,16	
2	MELHORIA DA QUALIDADE DE ÁGUA		R\$	5.341.900,99	828.894,31	4.234.722,48	6.708.102,08	4.279.711,08	4.933.455,85	9.213.166,92	4.426.497,06	4.933.455,85	9.359.952,91	4.578.228,01	4.933.455,85	9.511.683,86			34.792.905,77	
	MELHORIA DA QUALIDADE DE ÁGUA (OUTRAS FONTES)		R\$	400.000,00	233.643,95	244.100,00	625.937,24	149.416,90	444.579,60	593.996,50	151.642,59	444.579,60	596.222,19	153.753,63	444.579,60	598.333,23			2.414.489,16	
2.1	TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS*		R\$	4.941.900,99	595.250,36	3.993.622,39	6.082.164,83	4.130.294,18	4.488.876,25	8.619.170,43	4.274.854,47	4.488.876,25	8.763.730,72	4.424.474,38	4.488.876,25	8.913.350,63			32.378.416,61	
2.1.1	COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS		R\$	3.441.900,99	416.675,25	2.793.435,67	4.257.515,38	2.891.205,93	3.142.213,37	6.033.419,30	2.992.398,13	3.142.213,37	6.134.611,50	3.097.132,07	3.142.213,37	6.239.345,44			22.664.891,63	
2.1.2	PMSB E/OU PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS		R\$	1.500.000,00	178.575,11	1.197.186,72	1.824.649,45	1.239.088,25	1.346.662,87	2.585.751,13	1.282.456,34	1.346.662,87	2.629.119,22	1.327.342,31	1.346.662,87	2.674.005,19			9.713.524,98	
2.2	MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA		R\$	400.000,00	116.821,98	122.050,05	312.968,62	122.050,05	74.096,60	196.146,65	122.050,05	74.096,60	196.146,65	122.050,05	74.096,60	196.146,65			901.408,56	
2.2.1	INDUSTRIAL		R\$	46.728,79	48.820,02	29.638,64	125.187,45	48.820,02	29.638,64	78.458,66	48.820,02	29.638,64	78.458,66	48.820,02	29.638,64	78.458,66			360.563,43	
2.2.2	RURAL		R\$	35.046,59	36.615,01	22.228,98	93.890,59	36.615,01	22.228,98	58.843,99	36.615,01	22.228,98	58.843,99	36.615,01	22.228,98	58.843,99			270.422,57	
2.2.3	URBANO		R\$	400.000,00	35.046,59	36.615,01	93.890,59	36.615,01	22.228,98	58.843,99	36.615,01	22.228,98	58.843,99	36.615,01	22.228,98	58.843,99			270.422,57	
2.3	COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		R\$	116.821,98	122.050,05	74.096,60	312.968,62	122.050,05	74.096,60	196.146,65	122.050,05	74.096,60	196.146,65	122.050,05	74.096,60	196.146,65			901.408,56	
2.3.1	PMGIRS E/OU PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS		R\$	116.821,98	122.050,05	2.117.945,72	2.355.917,74	122.050,05	6.351.137,15	6.473.187,20	122.050,05	6.351.137,15	6.473.187,20	122.050,05	6.351.137,15	6.473.187,20			21.775.479,32	
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS		R\$	301.753,59	133.510,83	139.485,77	357.678,43	85.381,08	254.045,49	339.426,57	86.652,91	254.045,49	340.698,39	87.899,22	254.045,49	341.904,71			1.379.708,09	
3.1	REFLORESTAMENTO E REGENERAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL		R\$	301.753,59	53.404,33	55.794,31	168.475,92	55.794,31	59.277,28	115.071,59	55.794,31	59.277,28	115.071,59	55.794,31	59.277,28	115.071,59			513.690,68	
3.1.1	PSA		R\$	301.753,59	26.702,17	27.897,15	84.237,96	27.897,15	29.638,64	57.535,79	27.897,15	29.638,64	57.535,79	27.897,15	29.638,64	57.535,79			256.845,34	
3.1.2	RECUPERAÇÃO FLORESTAL		R\$	26.702,17	26.702,17	27.897,15	84.237,96	27.897,15	29.638,64	57.535,79	27.897,15	29.638,64	57.535,79	27.897,15	29.638,64	57.535,79			256.845,34	
3.2	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		R\$	13.351,08	13.948,58	8.468,18	35.767,84	13.948,58	8.468,18	22.416,76	13.948,58	8.468,18	22.416,76	13.948,58	8.468,18	22.416,76			103.018,12	
3.2.1	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE RPPNS		R\$	6.675,54	6.974,29	4.234,09	17.883,92	6.974,29	4.234,09	11.208,38	6.974,29	4.234,09	11.208,38	6.974,29	4.234,09	11.208,38			51.509,06	
3.2.2	CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA		R\$	6.675,54	6.974,29	4.234,09	17.883,92	6.974,29	4.234,09	11.208,38	6.974,29	4.234,09	11.208,38	6.974,29	4.234,09	11.208,38			51.509,06	
3.3	PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE ENCHENTES		R\$	33.377,71	34.871,44	21.170,46	89.419,61	34.871,44	21.170,46	56.041,90	34.871,44	21.170,46	56.041,90	34.871,44	21.170,46	56.041,90			257.545,30	
3.3.1	VULNERABILIDADE A EVENTOS EXTREMOS		R\$	33.377,71	34.871,44	21.170,46	89.419,61	34.871,44	21.170,46	56.041,90	34.871,44	21.170,46	56.041,90	34.871,44	21.170,46	56.041,90			257.545,30	
3.4	CORPOS HÍDRICOS		R\$	33.377,71	16.688,85	17.435,72	44.709,80	17.435,72	10.585,23	28.020,95	17.435,72	10.585,23	28.020,95	17.435,72	10.585,23	28.020,95			128.772,65	
3.4.1	REANUALIZAÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS		R\$	16.688,85	17.435,72	10.585,23	44.709,80	17.435,72	10.585,23	28.020,95	17.435,72	10.585,23	28.020,95	17.435,72	10.585,23	28.020,95			128.772,65	
3.4.2	CONSERVAÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS		R\$	16.688,85	17.435,72	10.585,23	44.709,80	17.435,72	10.585,23	28.020,95	17.435,72	10.585,23	28.020,95	17.435,72	10.585,23	28.020,95			128.772,65	
4	REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PDRH-BG		R\$	255.828,76	1.335.108,29	1.394.857,68	3.576.784,25	853.810,83	2.540.454,86	3.394.265,69	866.529,08	2.540.454,86	3.406.983,94	878.592,19	2.540.454,86	3.419.047,05			13.797.080,94	
4.1	GESTÃO E GOVERNANÇA		R\$	1.081.437,71	1.129.834,72	685.922,81	2.897.195,25	1.129.834,72	685.922,81	1.815.757,53	1.129.834,72	685.922,81	1.815.757,53	1.129.834,72	685.922,81	1.815.757,53			8.344.467,84	
4.1.1	FINANCIAMENTO PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PDRH		R\$	1.081.437,71	1.129.834,72	685.922,81	2.897.195,25	1.129.834,72	685.922,81	1.815.757,53	1.129.834,72	685.922,81	1.815.757,53	1.129.834,72	685.922,81	1.815.757,53			8.344.467,84	
4.1.2	ADEQUAÇÃO DA BASE LEGAL E INSTITUCIONAL		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			-		
4.1.3	ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PDRH		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			-		
4.1.4	DIVULGAÇÃO DO PLANO E MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE		R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			-		
4.2	MONITORAMENTO		R\$	255.828,76	253.670,57	265.022,96	679.589,01	265.022,96	160.895,47	425.918,43	265.022,96	160.895,47	425.918,43	265.022,96	160.895,47	425.918,43			1.957.344,31	
4.2.1	HIDROMETEOROLÓGICO E/OU OUTROS		R\$	101.468,23	106.009,18	64.358,19	271.835,60	106.009,18	64.358,19	170.367,37	106.009,18	64.358,19	170.367,37	106.009,18	64.358,19	170.367,37			782.937,72	
4.2.2	QUALIDADE DA ÁGUA		R\$	101.468,23	106.009,18	64.358,19	271.835,60	106.009,18	64.358,19	170.367,37	106.009,18	64.358,19	170.367,37	106.009,18	64.358,19	170.367,37			782.937,72	
4.2.3	AMBIENTAL		R\$	50.734,11	53.004,59	32.179,09	135.917,80	53.004,59	32.179,09	85.183,69	53.004,59	32.179,09	85.183,69	53.004,59	32.179,09	85.183				